

Processo TC nº 033.583/2018-8
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se do processo de contas anual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), referente ao exercício de 2017.

2. Ante os elementos constantes nos autos e considerando adequada a análise efetuada pela unidade técnica, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta formulada à peça 13, no sentido de julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Wyllys Abel Farkatt Tabosa e Marcos Antônio de Oliveira, dando-lhes quitação; e regulares as contas dos demais responsáveis, sem prejuízo das determinações indicadas, nos termos dos arts. 1º, I, 16, I e II, 17 e 18 da Lei nº 8.443/92.

Ministério Público de Contas, em fevereiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral